



# Prefeitura Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

A Comissão de:  
Finanças, Orçamento e  
Tomada de Contas  
Sala das Sessões 17/09/01

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 2001

Aleluia  
PRESIDENTE

**REVOGA ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.880, DE 17 DE JUNHO DE 1.999 E CONCEDE DESCONTO DE 20 % ( VINTE POR CENTO ) PARA PAGAMENTO À VISTA, ATÉ DIA 28 DE SETEMBRO DE 2001, DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.**

## O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei 1.880, de 17 de junho de 1999.

Artigo 2º - A Dívida Ativa relativa ao Imposto Sobre Serviços (ISS) poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento), ou parcelada, em até 4 (quatro) vezes, com acréscimo de 1% (um por cento) ao mês, até o dia 28/09/01.

Artigo 3º - O benefício de que trata esta Lei, alcança todos os contribuintes que já quitaram sua Dívida Ativa relativa ao tributo aqui referido a partir de 02 de janeiro de 2001 sem ter usufruído de qualquer desconto.

Artigo 4º - Os contribuintes que parcelaram sua Dívida Ativa poderão requerer a quitação à vista das parcelas remanescentes, com direito aos benefícios do Artigo 2º sobre o valor residual.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 31 de agosto de 2001.

Aprovado em 19/09/01 discussão  
Sala das sessões 01/10/2001

PRESIDENTE

Dr. José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Sala das sessões 02/10/2001

PRESIDENTE

Aprovado em 1º, 2º discussão

Sala das sessões 06/10/2001

Walter

PRESIDENTE

## A SANÇÃO

Sala das sessões 02/10/2001

Walter

PRESIDENTE

Escrever da comissão de Finanças, Orçamento e Contas ao projeto de Lei de nº 32.12001

Após analisarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS a sua Aprovação e nesta data o devolvemos a MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães,  
aos 05 de outubro de 2001

Walter  
PRESIDENTE

Walter  
MEMBRO EFETIVO

Lucio Alves  
MEMBRO EFETIVO

**OFÍCIO N° PMMG-221/2001**

Aasunto: Propõe desconto para Dívida Ativa do ISS e dá outras providências

Data: 31.08.2001.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa o projeto de Lei anexo, pedindo-lhes a especial gentileza de apreciá-lo em regime de urgência, dada a relevância dos assuntos ali tratados e que constituem as justificativas abaixo:

**JUSTIFICATIVAS**

1<sup>a</sup> - O artigo 2º da Lei 1880, de 17.06.1999, conflita com a realidade atual e com a Lei de Responsabilidade Fiscal ao institucionalizar um desconto de 30% (trinta por cento) do ISS para pagamento até o dia vinte (20) do mês subsequente ao do faturamento das empresas, sem justificar o impacto orçamentário dessa renúncia.

2<sup>a</sup> - O Desconto proposto para a Dívida Ativa, à semelhança do concedido para o IPTU, visa atrair os contribuintes inadimplentes a regularizar-se perante o município, propiciando-lhe oportuno reforço de Caixa, evitando ou reduzindo, assim, futuros transtornos com execuções judiciais.

Reiteramo-lhes, na oportunidade, nossos protestos de consideração e respeito

Cordialmente

  
José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

Exmº Sr. Dr. Alberto Magno Dias  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guanhães (MG)  
Nesta